PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 048/2015
REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: **Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice - Prefeito e Secretários do Município de Santana do Itararé, para o quadriênio de 2017 á 2020.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé Estado do Paraná, aprovou e eu Gilmar Egidio Pereira, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o plenário aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei,

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Itararé Estado do Paraná, para quadriênio de 2017 á 2020, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Santana do Itararé-Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 3º. O Vice-Prefeito do Município de Santana do Itararé-Pr, receberá um subsídio mensal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º. Os Secretários Municipais de Santana do Itararé-Pr, receberão um subsídio mensal no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüênta reais).

Artigo 4º. Será concedida a revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Santana do Itararé, observando anualidade, índice de correção e em conformidade com:

I Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III Lei Orgânica Municipal;
IV Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 21 de setembro de 2015.

Gilmar Egidio Pereira
Presidente